# REGULAMENTO (UE) 2019/674 DA COMISSÃO

## de 29 de abril de 2019

## que altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1576/89 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 20.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, os Estados-Membros apresentaram fichas técnicas para 243 das 330 indicações geográficas estabelecidas para as bebidas espirituosas.

(2) Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento de Execução (UE) n.º 716/2013 da Comissão ([2]), a Comissão avaliou as fichas técnicas com base nos requisitos estabelecidos no artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 110/2008 e fixou um prazo para a alteração ou a retirada dessas fichas pelos Estados-Membros em causa.

(3) As fichas técnicas das indicações geográficas «Königsberger Bärenfang», «Grappa di Marsala», «Kirsch Veneto»/ /«Kirschwasser Veneto» e «Sliwovitz del Veneto» foram retiradas pela Alemanha e a Itália, respetivamente.

(4) Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 716/2013, se as deficiências detetadas na ficha técnica de uma indicação geográfica estabelecida, apresentada nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, não forem corrigidas pelo Estado-Membro no prazo fixado pela Comissão, a ficha técnica é considerada não apresentada.

(5) As deficiências detetadas nas fichas técnicas das indicações geográficas «Karlovarská Hořká», «Polish Cherry», «Orehovec», «Janeževec» e «Slovenska travarica» não foram corrigidas.

(6) As indicações geográficas estabelecidas «Karlovarská Hořká», «Königsberger Bärenfang», «Grappa di Marsala», «Kirsch Veneto/Kirschwasser Veneto», «Sliwovitz del Veneto», «Polish Cherry», «Orehovec», «Janeževec» e «Slovenska travarica» devem, por conseguinte, ser retiradas do anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008.

(7) O anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Bebidas Espirituosas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 39 de 13.2.2008, p. 16.

([2]) Regulamento de Execução (UE) n.º 716/2013 da Comissão, de 25 de julho de 2013, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas (JO L 201 de 26.7.2013, p. 21).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de abril de 2019.

*Pela Comissão*

*O Presidente*

Jean-Claude JUNCKER

*ANEXO*

O anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 é alterado do seguinte modo:

1) Na categoria de produto 6. Aguardentes bagaceiras, é suprimida a linha

| | | |
|---|---|---|
| | «*Grappa di Marsala* | Itália»; |

2) Na categoria de produto 9. Aguardentes de frutos, são suprimidas as linhas

| | | |
|---|---|---|
| | «*Sliwovitz del Veneto*<br>*Kirsch Veneto/Kirschwasser Veneto* | Itália<br>Itália»; |

3) Na categoria de produto 25. Bebidas espirituosas anisadas, é suprimida a linha

| | | |
|---|---|---|
| | «*Janeževec* | Eslovénia»; |

4) Na categoria de produto 30. Bebidas espirituosas amargas/*bitter*, é suprimida a linha

| | | |
|---|---|---|
| | «*Slovenska travarica* | Eslovénia»; |

5) Na categoria de produto 32. Licor, são suprimidas as linhas

| | | |
|---|---|---|
| | «*Polish Cherry*<br>*Karlovarská Hořká* | Polónia<br>Chéquia»; |

6) Na categoria de produto 40. *Nocino*, é suprimida a linha

| | | |
|---|---|---|
| | «*Orehovec* | Eslovénia»; |

7) Na categoria de produto «Outras bebidas espirituosas», é suprimida a linha

| | | |
|---|---|---|
| | «*Königsberger Bärenfang* | Alemanha». |